

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA		LIBERAÇÃO: 0051/2025	
Número protocolo:	25.09.30-0003	Vigência:	01/10/2025 - 01/10/2026
Requerente:	FRANCISCO ALOISIO ROCHA NEVES		
CNPJ/CPF:	***.279.083-**		
Contato:	(88) 9.9954-5103		
Endereço do empreendimento:	FAZENDA ARATICUNS, SN - ZONA RURAL - CEP: 62.560-000 - MARCO-CE		
Área:	68,80 ha		
Coordenadas:	Latitude: 03°05'23,16"S - Longitude: 40°08'25,89"O		
Atividade:	04 - ATIVIDADES FLORESTAIS 04.11 - OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
Especificação:	EXTRAÇÃO DA PALHA DA CARNAÚBA		

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 0054/2025, OBJETIVANDO A EXTRAÇÃO DAS PALHAS DAS CARNAUBEIRAS, EM IMÓVEL COM ÁREA TOTAL DE 68,80 HECTARES, FAZENDA ARATICUNS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARCO, ESTADO DO CEARÁ.

CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ Afixar em local de fácil visualização placa indicativa do licenciamento ambiental pela SDE, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Licença;
- ✓ Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento a Lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003 e a Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ Esta Licença Ambiental não contempla O USO DO FOGO CONTROLADO na propriedade.
- ✓ Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA).
- ✓ Submeter à prévia análise da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente - SDE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- ✓ É obrigatória a utilização de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e cumprimento das normas de segurança do trabalho, além da realização de exames periódicos, no mínimo o exame médico admissional e demissional
- ✓ O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

Marco/CE, 1 de Outubro de 2025.

Geraldo Bastos Osterno Junior

Sec. de Des. Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente.

